



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

PROJETO DE LEI Nº 001/2021 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFISSIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Iconha, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal/88, bem como nos arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato administrativo de caráter temporário em caso de excepcional interesse público, de profissionais para o exercício das funções previstas no ANEXO I desta Lei, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano letivo de 2021, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

Art. 2º. - Nas contratações de que trata a presente Lei os contratados temporariamente estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidades vigentes para os servidores públicos do Município.

Art. 3º. - A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será a correspondente aos vencimentos básicos iniciais previstos no Plano De Cargos, Carreira e Remuneração Do Magistério Do Município De Iconha, com cargo/funcão idênticas, observada a proporcionalidade da carga horária efetivamente prestada, aplicando-se, no que couber, os dispositivos do Estatuto do Magistério Municipal.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, não se considerarão as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

Art. 4º. - Os contratados, na forma da presente lei serão segurados do Regime Geral da Previdência Social conforme § 13 do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Art. 5º. - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta lei serão apuradas mediante sindicância concluída nos mesmos prazos e procedimentos estabelecidos para os servidores efetivos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 6º. - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I - pelo término do prazo contratual;
- II - por iniciativa do contratado;
- III - por conveniência da administração;
- IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- V - com a posse e exercício de candidato aprovado em concurso público;
- VI - após 03 (três) ocorrências registradas pela escola e/ou Secretaria de Educação no decorrer de todo o período de contrato;
- VII - por insuficiência de desempenho profissional conforme avaliação instituída da Secretaria de Educação.

Art. 7º. - O contratado em caráter temporário fará jus, ainda:

- I - Ao décimo terceiro salário, proporcional ao tempo de serviço prestado nesta condição;
- II - à indenização de férias, proporcionalmente ao tempo de serviço prestado;
- III - ao adicional de férias, proporcional ao tempo de serviço prestado;
- IV - contagem, para efeito de aposentadoria, do tempo de serviço prestado nesta condição, caso venha exercer cargo público.

Art. 8º. - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, caso necessário, ficando, desde já, o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento vigente na época da liquidação.

Art. 9º. - É parte integrante desta Lei o ANEXO I que dispõe acerca do quadro de vagas.

Art. 10. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 06 [seis] dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

ANEXO I

Previsto no art. 1º desta Lei

FUNÇÃO	QUANTITATIVO DE VAGAS
PROFESSOR NMM-PA	48
PROFESSOR NSM-PB	25
PROFESSOR NSM-PP	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

MENSAGEM Nº. 001/2020

Iconha em 06 de janeiro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
VITOR MARTINS CAPRINI
Nobres Parlamentares

Objetiva o presente encaminhar para apreciação dos Membros desta Casa Legislativa, o incluso projeto de lei solicitando autorização da Câmara Municipal para que o executivo possar realizar processo seletivo simplificado temporário para contratar profissionais para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

O objetivo principal de tal proposição é dar continuidade as atividades da rede de ensino municipal a educação contratando novos professores e pedagogos através de processo seletivo, vez que o prazo do contrato anterior venceu e, automaticamente todos os contratos foram encerrados, sem haver prorrogação.

A administração pública tem a obrigação de ofertar aos municípios educação e a proposição na forma estabelecida visa garantir a igualdade de condições de acesso dos interessados, de forma igualitária, a medida que forem iguais.

Assim a motivação é apta a caracterizar a necessidade temporária de excepcional interesse público para autorização de vínculos temporários na administração pública , na forma do art. 37, I, II, III e IV da CFRB/1988.

Assim sendo, solicitamos sua apreciação com consequente aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossas homenagens aos Membros dessa Casa.

Cordiais Saudações.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA

Ofício/GAB/ N° 003/2021

Iconha, 06 de janeiro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
VITOR MARTINS CAPRINI.

Presidente da Câmara Municipal de Iconha/ES.

Senhor Presidente,

Vimos pelo presente encaminhar para apreciação dos Pares que compõem essa Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI N° 000/2021 - DE 06 DE JANEIRO DE 2021 - Autoriza O Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências

Senhor Presidente, sabemos que Vossa Excelência e os pares que compõem esta Casa, sempre nos dispensaram grande atenção, portanto agradecemos antecipadamente e aproveitamos a oportunidade para nos colocar a inteira disposição de Vossa Excelência, reiterando assim nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal